EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - ESTADO DE MATO GROSSO

O **MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 198, §§ 4º e 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88)**, na **Lei Federal nº 11.350/2006** e alterações posteriores, na **Lei Municipal nº 023/1995** (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Guarita) e alterações posteriores e, no que couber, na **Lei Complementar Municipal nº 088/2023**, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de Nova Guarita/MT, torna público o **Edital nº 001/2026** de abertura do **Processo Seletivo Público** destinado à formação de **cadastro de reserva** para as funções de **Agente Comunitário de Saúde** e **Agente de Combate às Endemias**, descritas no Anexo I, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. A coordenação técnico-administrativa do certame será de responsabilidade da Evolução Consultoria LTDA – "Instituto Evo", sob o acompanhamento e a fiscalização da Comissão Organizadora e Examinadora nomeada pela **Portaria nº 479/2026**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da organizadora Evolução Consultoria LTDA, sob o acompanhamento e a fiscalização da **Comissão Organizadora e Examinadora** nomeada pela **Portaria nº 479/2026**, de 13 de novembro de 2026, nos termos das competências nela estabelecidas.

1.2. O **Processo Seletivo Público** para as funções de **Agente Comunitário de Saúde** e **Agente de Combate às Endemias** fundamenta-se no **art. 198, §§ 4º e 5º, da CRFB/88** e na **Lei Federal nº 11.350/2006**, em especial em seu art. 9º, observados os requisitos específicos previstos nos arts. 6º e 7º da referida Lei e no item 8 deste Edital.

1.3. As demais funções temporárias da Administração Municipal **não integram este Edital**, sendo objeto do **Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2026**, publicado na mesma data, com fundamento no art. 37, inciso IX, da CRFB/88 e na Lei Municipal nº 1110/2026.

1.4. O certame destina-se à seleção de profissionais para as funções de **Agente Comunitário de Saúde**, para atuação na **Microárea 05 – PSF 01 (delimitada no subitem 1.4.1)**, e de **Agente de Combate às Endemias**, conforme o quantitativo, a carga horária, a remuneração e os requisitos discriminados no Anexo I deste Edital.

1.4.1. A **Microárea 05 – PSF 01**, área de atuação do Agente Comunitário de Saúde, na qual o candidato deverá residir desde a data da publicação deste Edital, nos termos dos subitens 3.1.12 e 8.5.1, compreende as seguintes ruas e avenidas:

a) **Setor Industrial:** Avenida dos Migrantes até a Ponte do Cavalo; Rua Luiz Carniel; Rua das Paineiras; Rua das Itaúbas; e Rua Mangueiras;

b) **Centro:** Rua das Embaúbas, iniciando na Avenida dos Migrantes até a Rua das Jabuticabeiras; Avenida dos Migrantes, iniciando em frente à Prefeitura; Rua das Avencas; Rua das Hortênsias; Rua dos Cajueiros, com início na Rua das Embaúbas; Rua dos Mognos, com início na Rua das Embaúbas; e Rua das Jabuticabeiras.

1.5. O certame será composto de etapa única de **Prova Objetiva** de múltipla escolha (40 questões), de caráter eliminatório e classificatório, para todas as funções, nos termos do item 4 e do Anexo III deste Edital.

1.6. O certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.7. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF. Os candidatos deverão observar que o horário local do Estado de Mato Grosso é de 1 (uma) hora a menos em relação ao horário de Brasília-DF.

1.8. A Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT e a Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e a impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via do boleto bancário.

1.9. O Edital completo poderá ser obtido pelo candidato, por download do arquivo, nos endereços eletrônicos www.novaguarita.mt.gov.br e www.evoconcursos.com.br, e seu extrato será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM). O Edital e todos os demais atos, avisos, retificações, resultados e convocações relativos a este certame serão também publicados **nos murais oficiais da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, nos termos da Lei Municipal nº 366/2010**.

1.10. Todas as vagas deste certame destinam-se à formação de **cadastro de reserva**, conforme o quantitativo indicado no Anexo I, que constitui estimativa da necessidade da Administração e poderá sofrer alterações durante o prazo de validade do certame, de acordo com as necessidades da Administração e a disponibilidade orçamentária e financeira.

1.11. A aprovação em cadastro de reserva constitui mera expectativa de contratação, não gerando direito subjetivo à convocação.

1.12. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não serão objeto de avaliação nas provas deste certame.

1.13. A comprovação da escolaridade e da habilitação exigidas para cada função será feita por meio de documentos devidamente registrados e legalmente reconhecidos, expedidos por instituições de ensino credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) ou pelo Conselho Estadual de Educação competente.

1.13.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, esse documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão ou declaração de conclusão de curso (com data da colação de grau), acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.

1.14. A carga horária semanal e a remuneração inicial de cada função encontram-se discriminadas no Anexo I deste Edital, e as atribuições, no Anexo II.

1.15. A admissão dos aprovados observará o disposto na **Lei Federal nº 11.350/2006** e na legislação municipal aplicável, sendo vedada a contratação temporária ou terceirizada de Agentes

Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, salvo na hipótese de combate a surtos epidêmicos, nos termos do art. 16 da referida Lei e do item 8 deste Edital.

2. DAS VAGAS E DA RESERVA ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Este certame destina-se à formação de cadastro de reserva para as funções previstas no Anexo I deste Edital, cujo preenchimento ocorrerá conforme as necessidades que surgirem durante o seu prazo de validade.

2.2. Em cumprimento ao disposto no **art. 37, inciso VIII, da CRFB/88**, no **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Guarita (Lei Municipal nº 023/1995)** e na **Lei Federal nº 13.146/2015** (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), ficam reservadas às pessoas com deficiência **2% (dois por cento)** das vagas de cada função que vierem a ser providas durante o prazo de validade do certame, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

2.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.2 resulte em número fracionado, este será arredondado para o número inteiro imediatamente superior quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), e para o número inteiro imediatamente inferior quando a fração for menor que 0,5 (cinco décimos), observado o critério de alternância e proporcionalidade previsto no subitem 2.11.

2.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, bem como as pessoas com visão monocular (Lei Federal nº 14.126/2021), com deficiência auditiva unilateral total ou bilateral parcial ou total (Lei Federal nº 14.768/2023) e com transtorno do espectro autista (Lei Federal nº 12.764/2012).

2.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e enviar, até o último dia do período de inscrições, via upload na “Área do Candidato” do endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br, laudo médico emitido há, no máximo, 12 (doze) meses do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa da deficiência, contendo nome, assinatura e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável.

2.6. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição ou que não enviar o laudo médico na forma e no prazo do subitem 2.5 não concorrerá às vagas reservadas, participando do certame apenas na ampla concorrência.

2.7. Antes da contratação, o candidato aprovado na condição de pessoa com deficiência será convocado para avaliação por **perícia médica designada pelo Município de Nova Guarita**, que poderá ser assistida por equipe multiprofissional, nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 13.146/2015 e do art. 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018, a qual emitirá parecer conclusivo sobre o enquadramento do candidato como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência, considerada a possibilidade de adaptações razoáveis e de uso de tecnologias assistivas.

2.7.1. O candidato deverá comparecer à perícia médica munido de documento oficial de identificação com foto e do laudo médico original, podendo ser solicitados exames complementares.

2.7.2. O não comparecimento à avaliação na data e no horário designados implicará a perda do direito à vaga reservada, permanecendo o candidato apenas na lista geral, desde que tenha classificação suficiente.

2.8. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela perícia médica será excluído da lista especial e permanecerá na lista geral, desde que tenha classificação suficiente. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atribuições da função será eliminado do certame, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante pedido de reconsideração dirigido à Prefeitura Municipal de Nova Guarita no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da ciência do parecer.

2.9. A pessoa com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida, sendo-lhe asseguradas as adaptações razoáveis e as tecnologias assistivas previstas no subitem 3.5.1 deste Edital.

2.10. O candidato com deficiência aprovado figurará na lista de classificação geral (ampla concorrência) e também na lista especial da respectiva função. Caso seja alcançado pela classificação geral, sua convocação dar-se-á por esta, não sendo computado para o preenchimento das vagas reservadas.

2.11. A convocação dos candidatos aprovados observará os critérios de alternância e proporcionalidade entre a lista geral e a lista especial, considerando o percentual de 2% (dois por cento) e a regra de arredondamento do subitem 2.3, de modo que o 1º (primeiro) candidato com deficiência classificado será convocado para a **25ª (vigésima quinta) vaga** provida em cada função, e os demais para a 75ª (septuagésima quinta), a 125ª (centésima vigésima quinta) vagas, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 50 (cinquenta) vagas providas.

2.12. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência inscritos, aprovados ou considerados aptos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação geral.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Das disposições gerais

3.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, nas formas descritas neste Edital.

3.1.1.1. Para inclusão do nome social, o candidato deverá informá-lo no requerimento de inscrição, no campo destinado a esta identificação. Nos casos em que o candidato já tiver cadastro na Evolução Consultoria LTDA, deverá obrigatoriamente atualizar os dados antes de preencher o requerimento de inscrição.

3.1.1.2. Após a confirmação da inscrição, não será aceita solicitação de inclusão do nome social.

3.1.2. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, nem inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

3.1.5. O Requerimento Eletrônico de Inscrição e o valor pago referente à inscrição são pessoais e intransferíveis.

3.1.6. O pagamento do valor de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste certame, caso venha a infringir as cláusulas deste Edital ou não atenda aos requisitos para participar das etapas do certame.

3.1.7. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da função escolhida, de transferência de inscrição para outra pessoa ou de devolução do valor pago, salvo nas hipóteses previstas neste Edital.

3.1.8. Declarações falsas ou inexatas constantes do Requerimento Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1.9. Não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento no ato do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, ressalvados o laudo médico do candidato com deficiência e os documentos para solicitação de condições especiais, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados.

3.1.10. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar, em campo próprio, a opção pela função à qual concorrerá. Considerando que as provas deste Edital e do Edital nº 002/2026 (Processo Seletivo Simplificado) serão aplicadas **na mesma data e no mesmo turno (manhã)**, conforme o subitem 4.1.1, o candidato poderá inscrever-se em **apenas 1 (uma) função**, considerados ambos os editais.

3.1.11. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.

3.1.12. O candidato à função de Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em que atuará – **Microárea 05 – PSF 01** – **desde a data da publicação deste Edital**, requisito que será comprovado no ato da admissão, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 11.350/2006 e do subitem 8.5.1 deste Edital.

3.2. Do valor e dos procedimentos de inscrição

3.2.1. O valor a ser pago a título de inscrição será de **R$ 70,00 (setenta reais)** para todas as funções deste Edital (nível médio).

3.2.2. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br das **09h do dia 24 de novembro de 2026 até às 17h do dia 08 de dezembro de 2026**, por meio do link correspondente às inscrições do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT – Edital nº 001/2026, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br;

b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando a função para a qual concorrerá, de acordo com o Anexo I deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela internet;

c) gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente;

d) efetuar o pagamento da importância referente à inscrição até o dia **09 de dezembro de 2026**, observando o horário de expediente bancário.

3.2.2.1. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou a jato de tinta, para possibilitar a correta leitura dos dados e do código de barras, e ser pago até o dia 09 de dezembro de 2026.

3.2.2.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o 1º dia útil que anteceder o feriado.

3.2.2.3. A impressão do boleto bancário ou da 2ª (segunda) via em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT e a Evolução Consultoria LTDA de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

3.2.2.4. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à Evolução Consultoria LTDA do pagamento do valor de inscrição concernente ao candidato.

3.2.2.5. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste Edital.

3.2.2.6. Não será aceito pagamento do valor de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito ou ordens de pagamento.

3.2.2.7. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que ele pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo.

3.2.2.8. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta em nome do mesmo candidato, neste Edital ou no Edital nº 002/2026, prevalecerá a inscrição para a qual o candidato comparecer para realizar a prova, sendo considerado ausente nas demais. Não haverá cancelamento de inscrições nem responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT ou da Evolução Consultoria LTDA pela devolução de valores referentes às inscrições realizadas, salvo os casos previstos no subitem 3.3.1.

3.2.2.9. As inscrições deferidas serão disponibilizadas, por download do arquivo, nos endereços eletrônicos www.novaguarita.mt.gov.br e www.evoconcursos.com.br, e publicadas nos murais oficiais da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, nos termos da Lei Municipal nº 366/2010.

3.2.2.10. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida, poderá manifestar-se formalmente por meio de recurso administrativo, conforme o cronograma (Anexo V).

3.3. Da devolução do valor de inscrição

3.3.1. O valor de inscrição será devolvido ao candidato em casos de suspensão ou cancelamento da função ou do certame, adiamento que acarrete alteração da data da Prova Objetiva ou pagamento em duplicidade.

3.3.2. A devolução deverá ser requerida por meio de solicitação disponibilizada via link no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que a ensejou, devendo o candidato informar nome e número do banco,

agência e conta corrente com dígitos, bem como o nome completo e o CPF do titular da conta. Em nenhuma hipótese será realizada devolução em conta de terceiros.

3.3.3. A devolução será processada em até 20 (vinte) dias úteis após findado o prazo de solicitação, por meio de depósito na conta bancária indicada, nos casos em que todos os dados encaminhados estiverem corretos.

3.3.4. É de inteira responsabilidade do candidato a informação correta e completa dos dados requeridos para a devolução, não se podendo atribuir à Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT e à Evolução Consultoria LTDA a responsabilidade pela impossibilidade de devolução caso os dados sejam insuficientes ou incorretos.

3.3.5. Nos casos de pagamento em duplicidade ou fora do prazo, o candidato deverá encaminhar a documentação comprobatória para o e-mail evoselecoes@gmail.com e arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução. O candidato que não requerer a restituição no prazo e na forma estabelecidos neste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

3.4. Da isenção do pagamento do valor de inscrição

3.4.1. Poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 13.656/2018, exclusivamente no período entre **9h do dia 24 de novembro de 2026 e 17h do dia 27 de novembro de 2026**, o candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 11.016/2022, e for membro de família de baixa renda; ou

b) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, devidamente cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

3.4.2. O requerimento de isenção estará disponível no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br. Na hipótese da alínea “a” do subitem 3.4.1, o candidato deverá indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, não sendo necessário o envio de documentos, e a Evolução Consultoria LTDA consultará o órgão gestor do CadÚnico, que informará a situação do NIS. Na hipótese da alínea “b”, o candidato deverá enviar, no mesmo período, para o e-mail evoselecoes@gmail.com, documento expedido por entidade coletora oficial ou credenciada que comprove o cadastro no REDOME.

3.4.3. No requerimento de isenção, o candidato firmará declaração de que atende às condições exigidas, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

3.4.4. Não será concedida isenção ao candidato que:

a) deixar de efetuar o requerimento de isenção pela internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, desatualizado, não cadastrado ou de outra pessoa;

e) preencher o requerimento de inscrição em vez do requerimento de isenção;

f) emitir o boleto e efetivar o pagamento antes da análise do pedido.

3.4.5. O resultado da análise dos pedidos de isenção será disponibilizado nos endereços eletrônicos www.novaguarita.mt.gov.br e www.evoconcursos.com.br e nos murais oficiais da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, nos termos da Lei Municipal nº 366/2010, cabendo recurso contra o indeferimento, conforme o cronograma (Anexo V).

3.4.6. O candidato que tiver sua solicitação deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no certame. Os candidatos com pedido indeferido que mantiverem interesse em participar do certame deverão acessar o link de impressão da 2ª (segunda) via do boleto bancário e efetuar o pagamento do valor de inscrição até a data prevista neste Edital.

3.4.7. Constatada, a qualquer tempo, a irregularidade da isenção, a inscrição será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.5. Das condições especiais para a realização das provas

3.5.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto por pessoas com deficiência, concorram ou não às vagas reservadas de que trata o item 2 deste Edital, quanto por pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidades especiais, devendo o candidato assinalar, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, a condição de que necessitar.

3.5.2. O candidato que não indicar a condição especial de que necessita não terá a condição atendida.

3.5.3. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar, até o término do período das inscrições, requerimento acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que justifique a necessidade, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e da Lei Federal nº 13.146/2015.

3.5.4. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem auxílio de ledor será oferecida leitura em voz alta de toda a prova, sem nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos; às que solicitarem prova ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra aumentado. Às pessoas com deficiência auditiva serão oferecidos intérpretes de LIBRAS somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

3.5.5. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que o requeira durante o período de inscrição, observado o disposto na Lei Federal nº 13.872/2019. A amamentação poderá ocorrer a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, sendo o tempo despendido compensado em igual período.

3.5.5.1. A criança deverá estar acompanhada de um adulto responsável por sua guarda, indicado pela candidata, que ficará em sala reservada e deverá apresentar documento oficial de identificação com foto. A Evolução Consultoria LTDA não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

3.5.5.2. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal da Evolução Consultoria LTDA, sendo vedada a permanência, na sala de amamentação, de outras pessoas além da candidata, da criança e da fiscal.

3.5.6. As solicitações de condições especiais deverão ser realizadas durante o período de inscrição, por meio do requerimento de inscrição, e o laudo médico, quando exigido, deverá ser digitalizado em um único arquivo PDF e submetido via upload na “Área do Candidato”. A

concessão do atendimento especial fica condicionada à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Evolução Consultoria LTDA.

3.6. Da comprovação de inscrição

3.6.1. A Evolução Consultoria LTDA divulgará, no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br, conforme o cronograma, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), que conterá nome completo do candidato, número de inscrição, função, número do documento de identidade, data de nascimento, bem como data, horário e local de realização das provas.

3.6.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o CDI e conferir seus dados. Eventuais erros de digitação de dados pessoais deverão ser corrigidos pelo próprio candidato, diretamente no sistema disponível no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br, até o dia **09 de dezembro de 2026**, após o que as informações prestadas serão definitivas.

3.6.3. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações relativas à função escolhida pelo candidato.

4. DAS PROVAS

4.1. Da data e do local de realização das provas

4.1.1. A Prova Objetiva será aplicada na data provável de **17 de janeiro de 2027 (domingo)**, no Município de Nova Guarita - MT, **exclusivamente no turno da manhã, das 08h às 12h (horário local de Mato Grosso, correspondente às 09h às 13h do horário de Brasília-DF)**, para todas as funções deste Edital, com duração de 4 (quatro) horas, em local a ser divulgado no Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). As provas do Edital nº 002/2026 (Processo Seletivo Simplificado) serão aplicadas na mesma data e no mesmo horário. A data fica subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

4.1.2. A confirmação da data e as informações sobre o local e o horário de realização da prova serão divulgadas nos endereços eletrônicos www.novaguarita.mt.gov.br e www.evoconcursos.com.br e nos murais oficiais da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, nos termos da Lei Municipal nº 366/2010, conforme o cronograma (Anexo V).

4.1.3. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

4.1.4. O candidato somente poderá realizar as provas na data, no local e no horário definidos no CDI, não podendo alegar desconhecimento dessas informações para justificar sua ausência.

4.1.5. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais adequados no Município de Nova Guarita, a Evolução Consultoria LTDA reserva-se o direito de alocá-los em municípios próximos, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

4.2. Da Prova Objetiva

4.2.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será composta de **40 (quarenta) questões** de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, das quais apenas 1 (uma) será correta.

4.2.2. As áreas de conhecimento e o número de questões estão definidos no Anexo III, e o conteúdo programático, no Anexo IV deste Edital.

4.2.3. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, por processo eletrônico, sendo atribuído 1 (um) ponto para cada resposta correta.

4.2.4. Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, **20% (vinte por cento) do total de pontos da prova, equivalente a 8 (oito) pontos**, sendo eliminado do certame o candidato que não obtiver a pontuação mínima exigida.

4.3. Das normas para a realização das provas

4.3.1. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 40 (quarenta) minutos antes do horário previsto para o início das provas, munidos do documento original de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e, preferencialmente, do CDI.

4.3.2. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN), carteira expedida por órgão ou conselho de classe (OAB, CRP, CRESS, COREN, CRO, CRF etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado de Reservista com foto, Carteira Nacional de Habilitação com foto e Passaporte válidos, bem como documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

4.3.2.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. O candidato que não apresentar documento de identificação oficial não poderá fazer a prova.

4.3.3. Será eliminado o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões. Não haverá segunda chamada para as provas, sendo eliminado o candidato ausente por qualquer motivo.

4.3.4. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, salvo nas hipóteses de condição especial deferida, e o tempo de duração abrange a transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

4.3.5. Período de sigilo: o candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de provas após decorrida 1 (uma) hora do início das provas.

4.3.6. Será proibido, durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógios de qualquer espécie, calculadora, fones de ouvido, agenda eletrônica, notebook, gravador, transmissor/receptor de mensagens ou qualquer outro equipamento eletrônico, bem como lápis, lapiseira, borracha, corretivo, óculos escuros, boné, chapéu, gorro ou similares. Caso o candidato apresente documento digital, deverá, em seguida, acondicionar o aparelho desligado em embalagem própria.

4.3.7. Os pertences pessoais dos candidatos serão deixados em local indicado pelos aplicadores, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT e a Evolução Consultoria LTDA por perdas, extravios, furtos, roubos ou danos que eventualmente ocorrerem.

4.3.8. Será vedado ao candidato o porte de arma(s) no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte.

4.3.9. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

4.3.10. A inviolabilidade dos malotes das provas será comprovada no momento do rompimento de seus lacres, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos.

4.3.11. Ao término do prazo estabelecido para a prova, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último termine sua prova, devendo todos assinar a Ata de Sala e retirar-se de uma só vez.

4.3.12. Será eliminado do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

a) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao certame, por qualquer meio;

c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

d) portar ou fizer uso, durante a realização das provas, de qualquer dos objetos mencionados neste Edital;

e) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;

f) recusar-se a submeter-se a detector de metais;

g) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas e às demais orientações expedidas pela Evolução Consultoria LTDA;

h) deixar de entregar a Folha de Respostas, findo o prazo para a realização da prova, ou entregá-la sem a devida assinatura.

4.3.12.1. Ocorrendo qualquer das situações previstas no subitem 4.3.12, a Evolução Consultoria LTDA lavrará ocorrência e a encaminhará à Prefeitura Municipal de Nova Guarita, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

4.3.13. Somente serão considerados os assinalamentos feitos na Folha de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Serão computadas como erro as questões não assinaladas, as que contiverem mais de uma resposta e as rasuradas. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

4.3.14. Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada a lápis ou que contiver qualquer forma de identificação ou sinal distintivo produzido pelo candidato fora do local especificamente indicado para tal finalidade.

4.3.15. O Caderno de Questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br no primeiro dia útil subsequente à data de realização da prova.

4.3.16. Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do certame.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE DOS CANDIDATOS

5.1. Será considerado aprovado neste certame o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida na Prova Objetiva. A nota final do candidato aprovado será igual à pontuação obtida na Prova Objetiva.

5.2. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), dando-se preferência, entre eles, ao de idade mais elevada, considerada para esse fim a data de realização da Prova Objetiva;

b) obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;

d) obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

e) tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, mediante comprovação enviada para o e-mail evoselecoes@gmail.com até o término do período de inscrições;

f) tiver maior idade;

g) for sorteado, persistindo o empate.

5.3. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de nota final, por função, em duas listas: lista geral, contendo todos os candidatos aprovados, inclusive as pessoas com deficiência, e lista especial, contendo somente os candidatos aprovados que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5.4. O candidato não aprovado será excluído do certame e não constará da lista de classificação, podendo obter informação sobre a sua situação por meio de consulta individual no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recurso fundamentado à Evolução Consultoria LTDA, nos prazos descritos no cronograma (Anexo V), das 9h do primeiro dia às 17h do último dia de cada prazo, contra:

a) o indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;

b) o indeferimento da inscrição, inclusive quanto à condição de pessoa com deficiência e às condições especiais;

c) as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;

d) o resultado preliminar da Prova Objetiva.

6.2. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via internet, pelo endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br, por meio do link correspondente a cada fase recursal. Se for necessário encaminhar algum anexo, o candidato deverá enviá-lo para o e-mail evoselecoes@gmail.com, contendo no assunto o nome completo do candidato seguido de “Prefeitura de NOVA GUARITA - MT – Edital nº 001/2026”, sob pena de não ser analisado.

6.3. Os recursos deverão ser elaborados com argumentação lógica e consistente, acrescidos de indicação da referência pesquisada, apresentar fundamentação referente apenas à questão ou situação previamente selecionada e indicar corretamente o número da questão a que se referem. Após a submissão, não será permitido editá-los ou excluí-los.

6.4. Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados ou não apresentarem argumentação lógica e consistente;

b) forem encaminhados por meio diverso do previsto neste Edital ou fora do prazo;

c) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

d) forem apresentados contra a nota e/ou documentos de outros candidatos;

e) forem coletivos.

6.5. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito, podendo haver alteração da classificação ou a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

6.6. A decisão dos recursos será divulgada nos endereços eletrônicos www.novaguarita.mt.gov.br e www.evoconcursos.com.br e nos murais oficiais da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, nos termos da Lei Municipal nº 366/2010, e a fundamentação ficará disponível para consulta individual do candidato. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais nem reapreciação de recursos.

6.7. A Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT e a Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

7. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. O resultado final do certame, com as notas finais e a classificação dos candidatos aprovados, será disponibilizado, por download do arquivo, nos endereços eletrônicos www.novaguarita.mt.gov.br e www.evoconcursos.com.br, e publicado nos murais oficiais da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, nos termos da Lei Municipal nº 366/2010.

7.2. O certame será homologado pelo Prefeito Municipal de Nova Guarita, por meio de Decreto, e o ato de homologação será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), nos murais oficiais da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, nos termos da Lei Municipal nº 366/2010, e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.novaguarita.mt.gov.br e www.evoconcursos.com.br.

8. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. A classificação do candidato no certame não gera direito à convocação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

8.1.1. As convocações observarão a estrita ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

8.2. A convocação será realizada por meio de publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), no endereço eletrônico www.novaguarita.mt.gov.br e nos murais oficiais da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, nos termos da Lei Municipal nº 366/2010, podendo a Administração Municipal, em caráter meramente complementar, comunicar o candidato por e-mail ou telefone informados no ato da inscrição.

8.3. O candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da publicação do ato de convocação, para se apresentar e comprovar os requisitos e apresentar os documentos exigidos nos subitens 8.5 a 8.6 deste Edital, prorrogável por mais **15 (quinze) dias**, a requerimento do interessado, devidamente justificado, em conformidade com o art. 14, § 2º, da Lei Municipal nº 023/1995 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Guarita), com a redação dada pela Lei Municipal nº 108/2004.

8.3.1. O não comparecimento do candidato ou a não apresentação da documentação exigida dentro do prazo previsto no subitem 8.3, inclusive o de sua eventual prorrogação, resultará na exclusão do candidato do certame, convocando-se o próximo candidato da lista de classificação.

8.4. A lotação dos candidatos admitidos será definida pela Secretaria Municipal de Saúde, observada, para o Agente Comunitário de Saúde, a microárea para a qual concorreu, indicada no Anexo I, e, para o Agente de Combate às Endemias, a necessidade do serviço, podendo recair em qualquer localidade do Município de Nova Guarita, inclusive na zona rural e nos distritos.

8.5. O candidato convocado somente será contratado se, na data da contratação, atender aos seguintes requisitos:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, neste caso amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da CRFB/88;

b) ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

c) estar em gozo dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

e) gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante atestado médico de aptidão física e mental, nos termos da alínea “p” do subitem 8.6 deste Edital e do art. 8º, inciso VI, da Lei Municipal nº 023/1995, observado, quanto às pessoas com deficiência, o disposto no subitem 2.7 deste Edital;

f) possuir a escolaridade exigida para a função, conforme o Anexo I;

g) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI, da CRFB/88, com compatibilidade de horários;

h) não ter sido demitido a bem do serviço público nem estar impedido, por decisão administrativa ou judicial, de exercer função pública.

8.5.1. Requisitos específicos do Agente Comunitário de Saúde (art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006): residir na área da comunidade em que atuar – **Microárea 05 – PSF 01** –, desde a data da publicação deste Edital, comprovando-o no ato da admissão; ter concluído o ensino médio; e haver concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, que poderá ser ofertado pelo Município após a convocação.

8.5.2. Requisitos específicos do Agente de Combate às Endemias (art. 7º da Lei Federal nº 11.350/2006): ter concluído o ensino médio e haver concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, que poderá ser ofertado pelo Município após a convocação.

8.6. O candidato convocado deverá apresentar os originais e cópias simples dos seguintes documentos:

a) 01 (uma) foto 3x4 recente e colorida;

b) documento de identidade (RG ou CIN) com fotografia e Cadastro de Pessoa Física (CPF), com comprovante de situação cadastral regular emitido no sítio eletrônico da Receita Federal;

c) título de eleitor e certidão de quitação eleitoral, emitida pelo sítio eletrônico www.tse.jus.br;

d) certidão de nascimento ou de casamento, com as respectivas averbações, quando for o caso;

e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para candidatos do sexo masculino;

f) comprovante de residência atualizado, emitido há no máximo 90 (noventa) dias (para o Agente Comunitário de Saúde, comprovação de residência na área de atuação desde a data de publicação deste Edital);

g) certidão de nascimento e CPF dos filhos ou dependentes menores de 21 (vinte e um) anos;

h) número de inscrição no PIS/PASEP ou NIT;

i) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (física ou digital);

j) diploma ou certificado de conclusão do curso exigido para a função, acompanhado do histórico escolar, conforme o Anexo I;

k) certificado de conclusão do curso de formação inicial de que tratam os subitens 8.5.1 e 8.5.2, quando já concluído;

l) certidões negativas criminais da Justiça Estadual (www.tjmt.jus.br) e da Justiça Federal (www.trf1.jus.br);

m) declaração de bens e valores ou cópia da última declaração de Imposto de Renda;

n) declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, e, em caso positivo, declaração de compatibilidade de horários;

o) declaração de não ter sido demitido do serviço público nem estar impedido de exercer função pública;

p) atestado de aptidão física e mental para o exercício da função, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), da rede pública ou privada, contendo a identificação, a assinatura e o número de registro do profissional.

8.6.1. Poderão ser exigidos pela Administração Municipal, no ato da contratação, outros documentos além dos relacionados, quando a exigência for justificada.

8.6.2. Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer dos requisitos especificados nos subitens 8.5, 8.5.1 e 8.5.2 ou de apresentar os documentos exigidos no subitem 8.6 deste Edital.

8.7. A admissão dos aprovados no Processo Seletivo Público para as funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias observará o disposto na **Lei Federal nº 11.350/2006** e na legislação municipal aplicável, sendo vedada a contratação temporária ou terceirizada desses profissionais, salvo na hipótese de combate a surtos epidêmicos, nos termos do art. 16 da referida Lei.

8.8. Os Agentes admitidos submetem-se ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), salvo se lei municipal dispuser de forma diversa, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 11.350/2006.

8.9. O valor da remuneração mensal dos profissionais admitidos obedecerá ao vencimento previsto na legislação municipal, observado o piso salarial profissional nacional dos Agentes

Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias (art. 198, § 9º, da CRFB/88 e art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350/2006), conforme o Anexo I deste Edital.

8.10. Os admitidos serão vinculados ao regime previdenciário correspondente ao regime jurídico a que estiverem submetidos, nos termos da legislação aplicável.

8.11. O vínculo somente poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração nas hipóteses previstas no art. 10 da Lei Federal nº 11.350/2006, inclusive, para o Agente Comunitário de Saúde, na hipótese de deixar de residir na área da comunidade em que atua.

8.12. O candidato admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear lotação, alteração de carga horária ou de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função, ressalvadas as adaptações razoáveis reconhecidas pela perícia médica do Município.

8.13. Em qualquer momento do certame ou após a sua realização, caso sejam detectadas omissões ou inverdades nas informações prestadas em quaisquer documentos apresentados ou havendo descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, sem prejuízo das ações de natureza administrativa, cível e criminal cabíveis.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. O candidato, desde logo, manifesta sua livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade específica de realização deste certame, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

9.2. O candidato consente que a Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT e a Evolução Consultoria LTDA realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, inclusive a divulgação de nome, número de inscrição, notas e classificação nas listas oficiais do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT e a Evolução Consultoria LTDA eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos para a realização das provas deste certame.

10.2. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes a este certame é de responsabilidade exclusiva do candidato, que deverá consultar frequentemente nos endereços eletrônicos www.novaguarita.mt.gov.br e www.evoconcursos.com.br, o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e os murais oficiais da Prefeitura Municipal de Nova Guarita.

10.3. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado deste certame.

10.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações que vierem a ser publicados, bem como as orientações contidas nos cadernos de prova e as instruções dos locais de prova.

10.5. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

10.6. A Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT e a Evolução Consultoria LTDA não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste certame.

10.7. Comprovada a inexatidão ou irregularidade de informações ou documentos, o candidato estará sujeito às sanções previstas no subitem 8.13 deste Edital e a responder por falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal.

10.8. Até a data de 09 de dezembro de 2026, o candidato deverá manter seus dados atualizados junto à Evolução Consultoria LTDA, no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br. Após a homologação, e durante o prazo de validade do certame, a atualização de dados cadastrais deverá ser feita junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, situada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, nº 30, Centro, Nova Guarita - MT, telefone (66) 3574-1404, não se responsabilizando a Administração por prejuízos decorrentes de dados incorretos ou desatualizados.

10.9. Será admitido pedido de impugnação do Edital, devidamente fundamentado e com a identificação do impugnante, desde que interposto, sob pena de preclusão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do Edital, por meio do e-mail evoselecoes@gmail.com.

10.10. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital.

10.11. Informações sobre os procedimentos ou termos do Edital poderão ser solicitadas pelo e-mail evoselecoes@gmail.com ou pelo atendimento virtual disponível no endereço eletrônico www.evoconcursos.com.br, e serão respondidas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Organizadora e Examinadora** do certame, nomeada pela **Portaria nº 479/2026**, de 13 de novembro de 2026, do Prefeito Municipal de Nova Guarita, em conjunto com a organizadora.

10.13. Integram este Edital os seguintes anexos: Anexo I – Quadro de funções, requisitos, carga horária, remuneração e cadastro de reserva; Anexo II – Atribuições das funções; Anexo III – Quadro de provas; Anexo IV – Conteúdo programático; Anexo V – Cronograma.

Nova Guarita - MT, 24 de novembro de 2026.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal de Nova Guarita - MT

ANEXO I – QUADRO DE FUNÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

FUNÇÃO	REQUISITOS	C.H. SEMANAL	LOTAÇÃO	CAD. RESERVA (*)	REMUNERAÇÃO (**)
NÍVEL MÉDIO					
Agente Comunitário de Saúde	Ensino médio completo; residir na **Microárea 05 – PSF 01** desde a data de publicação deste Edital; e demais requisitos do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006 (subitem 8.5.1).	40h	Saúde – **Microárea 05 – PSF 01 (subitem 1.4.1)**	01	R$ 3.262,64
Agente de Combate às Endemias	Ensino médio completo e demais requisitos do art. 7º da Lei Federal nº 11.350/2006 (subitem 8.5.2).	40h	Saúde	01	R$ 3.262,64

(*) Todas as vagas destinam-se à formação de cadastro de reserva. A aprovação não gera direito subjetivo à contratação, apenas expectativa de direito. Às pessoas com deficiência fica reservado o percentual de 2% (dois por cento) das vagas que vierem a ser providas, nos termos do item 2 deste Edital.

(**) Remuneração correspondente ao vencimento fixado na legislação municipal, observado o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias (art. 198, § 9º, da CRFB/88).

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

As atribuições abaixo têm caráter sintético, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 11.350/2006, na legislação municipal e nas normas da Secretaria Municipal de Saúde.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Exercer as atividades previstas no art. 3º e seguintes da Lei Federal nº 11.350/2006: realizar o cadastramento e a atualização cadastral das famílias de sua microárea; realizar visitas domiciliares periódicas; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos; orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde; acompanhar gestantes, crianças, pessoas idosas e pessoas com doenças crônicas; identificar situações de risco e comunicá-las à equipe; registrar as informações nos sistemas oficiais; executar outras atribuições correlatas.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Exercer as atividades previstas no art. 4º e seguintes da Lei Federal nº 11.350/2006: desenvolver ações de vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos, em especial arboviroses (dengue, zika, chikungunya) e zoonoses; realizar visitas a imóveis para identificação e eliminação de criadouros; aplicar larvicidas e inseticidas conforme normas técnicas; realizar ações de educação em saúde e mobilização social; registrar as informações nos sistemas oficiais; executar outras atribuições correlatas.

ANEXO III – QUADRO DE PROVAS E CRITÉRIO DE APROVAÇÃO

NÍVEL MÉDIO: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias – 40 questões				
LÍNGUA PORTUGUESA	**MATEMÁTICA**	**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**	**TOTAL DE QUESTÕES**	**TOTAL DE PONTOS**
10 questões	10 questões	20 questões	40 questões	40 pontos

Valor de 1 (um) ponto por questão. Aprovação: mínimo de 20% (vinte por cento) do total de pontos da Prova Objetiva (8 pontos).

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA (NÍVEL MÉDIO)

1. Leitura e interpretação de texto(s) dos tipos descritivo, narrativo, dissertativo e de diferentes gêneros, por exemplo, poemas, textos jornalísticos, propagandas, charges, cartuns, tirinhas, gráficos, entre outros; 2. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, polissemia, sentido próprio (denotação) e sentido figurado (conotação); 3. Fonologia: letra, fonema, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos, divisão silábica, acentuação tônica e gráfica (conforme o novo Acordo Ortográfico), sinais gráficos; 4. Ortografia (conforme o novo Acordo Ortográfico); 5. Estrutura e formação de palavras; 6. Emprego dos sinais de pontuação; 7. Classes de palavras variáveis e invariáveis (identificação, flexão, função sintática, semântica e discursiva); 8. Conjugação verbal; 9. Sintaxe de concordância verbal e nominal; 10. Sintaxe de regência verbal e nominal; 11. Sintaxe de colocação pronominal; 12. Uso do sinal indicativo de crase; 13. Figuras de linguagem; 14. Funções da linguagem; 15. Registro formal e registro informal; 16. Variações linguísticas.

MATEMÁTICA (NÍVEL MÉDIO)

1. Números naturais, inteiros, racionais e reais: operações e propriedades; 2. Múltiplos e divisores; MDC e MMC; 3. Frações e números decimais; 4. Razão e proporção; grandezas diretamente e inversamente proporcionais; 5. Regra de três simples e composta; 6. Porcentagem; juros simples e compostos; 7. Equações e inequações do 1º grau; equações do 2º grau; sistemas de equações do 1º grau; 8. Sistemas de medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo; 9. Geometria plana: perímetro e área de figuras planas; 10. Noções de estatística: leitura e interpretação de tabelas e gráficos; média, moda e mediana; 11. Raciocínio lógico e resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações. Princípios e diretrizes do SUS (Lei Federal nº 8.080/1990). Política Nacional de Atenção Básica e Estratégia Saúde da Família. Territorialização, mapeamento e cadastramento de famílias; microárea. Visita domiciliar. Sistemas de informação em saúde (e-SUS APS). Promoção da saúde e prevenção de doenças. Saúde da criança (aleitamento materno, crescimento e desenvolvimento, vacinação), da mulher, da gestante, do adolescente, do adulto e da pessoa idosa. Doenças crônicas (hipertensão e diabetes). Doenças transmissíveis (tuberculose, hanseníase, arboviroses, ISTs). Saúde mental. Educação em saúde e participação social. Ética no trabalho do ACS.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Lei Federal nº 11.350/2006 e alterações. Princípios e diretrizes do SUS. Vigilância em saúde: epidemiológica, ambiental e sanitária. Doenças de notificação compulsória. Arboviroses (dengue, zika, chikungunya): ciclo de transmissão, Aedes aegypti, controle mecânico, químico e biológico; Levantamento Rápido de Índices para Aedes aegypti (LIRAa). Malária, leishmanioses, doença de Chagas e febre amarela. Zoonoses: raiva, leptospirose e escorpionismo. Manejo e segurança no uso de inseticidas e larvicidas; uso de EPIs. Saneamento básico e meio ambiente. Visita domiciliar e educação em saúde. Sistemas de informação.

ANEXO V – CRONOGRAMA

Nº	ETAPA	DATA
1	Publicação dos Editais nº 001/2026 (Processo Seletivo Público) e nº 002/2026 (Processo Seletivo Simplificado)	24/11/2026
2	Prazo para impugnação do Edital	24/11/2026 a 01/12/2026

Nº	ETAPA	DATA
3	Período para solicitação de isenção do valor de inscrição	09h de 24/11/2026 às 17h de 27/11/2026
4	Divulgação do resultado das solicitações de isenção	01/12/2026
5	Prazo para recurso contra o indeferimento das isenções	09h de 02/12/2026 às 17h de 03/12/2026
6	Resultado dos recursos contra o indeferimento das isenções	04/12/2026
7	Período de inscrições (inclusive envio de laudo médico – PcD e pedidos de condições especiais)	09h de 24/11/2026 às 17h de 08/12/2026
8	Data limite para pagamento do boleto e para correção de dados cadastrais	09/12/2026
9	Publicação provisória da relação de inscritos	10/12/2026
10	Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrição	09h de 11/12/2026 às 17h de 14/12/2026
11	Julgamento dos recursos e homologação das inscrições	16/12/2026
12	Divulgação do local e horário da Prova Objetiva (CDI)	12/01/2027
13	Aplicação da Prova Objetiva – turno da manhã (08h às 12h, horário local de MT)	17/01/2027 (domingo)
14	Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões	18/01/2027
15	Prazo para recurso contra as questões e o gabarito preliminar	09h de 19/01/2027 às 17h de 20/01/2027
16	Gabarito definitivo e resultado preliminar da Prova Objetiva	25/01/2027
17	Prazo para recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	09h de 26/01/2027 às 17h de 27/01/2027
18	Resultado final	29/01/2027
19	Homologação	A partir de 29/01/2027

* As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT e da Evolução Consultoria LTDA, sendo eventuais alterações divulgadas nos endereços eletrônicos www.novaguarita.mt.gov.br e www.evoconcursos.com.br e nos murais oficiais da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, nos termos da Lei Municipal nº 366/2010.